ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 921 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR UM IMÓVEL URBANO AO GRUPO DE FOLCLORE O MINUANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de um imóvel, com uma área superficial de 2.071,60m2 (Dois mil, setenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), situado dentro de uma área maior de 12.071,60m2 (Doze mil, setenta e um metros e sessenta decímetros quadrados), de propriedade do Município de Santo Augusto, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com fração de lote rural de propriedade de Maria Ivone da Costa e Silva, numa linha de 68,20 metros; ao SUL, com área remanescente de propriedade do Município de Santo Augusto, numa linha de 73,20 metros; ao LESTE, com fração de lote rural de propriedade de Vasulmiro Silva, numa linha de 29,30 metros, e, a OESTE, com a rua Bom Fim, numa linha de 29,30 metros, transcrito no Registro de Imóveis do Município sob a matrícula nº 13.750, Livro 02 Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel a que se refere ao artigo anterior, destina-se à construção da sede própria do Grupo de Folclore O Minuano, sendo que a não utilização para essa finalidade no prazo máximo de dois anos a contar da promulgação desta Lei, e, também, em caso de dissolução da Entidade, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura da escritura pública mencionada na presente Lei.

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1990.

NEL. [illegible] S. STIVAL
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

[illegible]
Secretário de Administração.